



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 392/99**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DOAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado  
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASPMAG - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Águia Branca-ES, inscrita no CGC. sob o nº 01.528.891/0001-16, estabelecida à Rua Aldir Nilcário Massucatti, s/n, Centro, Águia Branca-ES, uma área de terras com aproximadamente 3.800m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de propriedade do Município de Águia Branca, situada ao longo da Rodovia do Café, Km 81, neste Município, sendo 60 (sessenta) metros de frente e fundos, 58 (cinquenta e oito) metros na lateral direita e 67 (sessenta e sete) metros na lateral esquerda, confrontando-se por seus diversos lados com: Frente com a Rodovia do Café, Fundos com Córrego Águas Claras, Lado direito com terreno da Municipalidade e Lado esquerdo com Suely Anisewsky Pitakow, a qual destinar-se-á à construção da sede social da Associação.**

**Parágrafo Único. Caso a construção não se efetivar no prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel ora doado retornará ao patrimônio do Município.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 09 de Julho de 1999.**

  
**JOSÉ FRANCISCO ROCHA**  
Prefeito Municipal